



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº.04 /2018 – PMA

LEI Nº. 3.028 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 675.185,23 (Seiscentos e setenta e cinco mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	160.000,00
– PESSOA JURÍDICA	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da saúde	
4.4.90.52.00.00.3500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	320.000,00
08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
004.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
1.010. Recuperar o Sistema de Distribuição de água	
4.4.90.51.00.00.3788 OBRAS E INSTALAÇÕES	195.185,23

Art. 2º - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2017, das fontes: 3788 – TC/PAC-321/2014 – Funasa Sistema de Abastecimento, no valor de R\$ 195.185,23 (cento e noventa e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos) 3000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e 3500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM de 2007, no valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	480.000,00	
0021 – SERVIÇOS URBANOS	195.185,23	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.010. Recuperar o Sistema de Distribuição de água	195.185,23	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	160.000,00	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da saúde	320.000,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº. 04/2018 – PMA

DA: PREFEITA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
IONE ELISABETH ALVES ABIB

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
SR. CLAUDEMIR DRAGONE

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Pares o Projeto de Lei nº. **04/2018** anexo, para ser submetido à apreciação, em regime de urgência.

O referido projeto visa autorização para o Poder Executivo Municipal abertura de Crédito Adicional Especial, na forma do artigo 43 em seu parágrafo primeiro da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

A Abertura de Crédito Adicional Especial da referida conta faz-se necessário para continuação dos atendimentos na especialidade ortopedia, Aquisição de ambulância e Execução de convênio TC/PAC-321/2014 – Funasa Sistema de Abastecimento, com recursos arrecadados no Exercício de 2017.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, aos 25 de janeiro de 2018, 75 º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
